Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

quarta-feira, 13 de julho de 2005 - nº 612 - Ano IX

Esta edição tem 10 páginas

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

PROCESSO N.º12.819/05 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 96/05 - OBJETO: Aquisição de filmes e prestação de serviços de revelação, destinados a diversos setores desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. DESPACHO – Vistos., Considerando que a presente licitação fora deserta, AUTORIZO a abertura de novo procedimento licitatório. Retorne-se o processo ao Setor de Editais e Contratos, para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 12 dias do mês de Julho de 2.005. José Roberto Tricoli -PREFEITO MUNICIPAL.

Tornamos público, que se acha aberta no Setor de Editais e Contratos, desta Prefeitura, a licitação abaixo:

PROCESSO 12.819/05– PREGÃO PRESENCIAL N.° 96/05
OBJETO: Aquisição de filmes e prestação de serviços de revelação, destinados a diversos setores desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.
ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 09:00 horas do dia 26 de julho de 2005, no Setor de Editais e Contratos, situado na Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia/SP.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: As pastas contendo o edital completo, poderá ser adquirida na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 – Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus via Internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br
D E M A I S
INFORMAÇÕES: Setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone/Fax: (0**11) – 4413-6282.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 12 de Julho de 2005 – Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

Processo n.º 12.820/05 - Pregão Presencial n.º 95/05 - Objeto: Aquisição de câmeras fotográficas digitais, destinadas a diversos setores desta Prefeitura. HOMOLOGAÇÃO - Conforme ata da Pregoeira Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente, às empresas: CELTAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA., os ítens 01 e 04, no valor total de R$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais); TROPIC'S COMERCIAL LTDA., os itens 02 e 03, no valor total de R$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais). À Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 12 de julho de 2005. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 12 de julho de 2005 – Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor-M.J.
COMDECON-Comissão Municipal de Defesa do Consumidor
Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO : 4682

1-Notificante
Orgão
Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia-C O M D E C O N
Endereço:
R: Alfredo André,175-Vila Maria
CEP 12.940-130
Telefone (0xx11)4402-3004 – 4411-0757

2-IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome ou Razão Social:
Triway Informática Ltda
Nome Fantasia: **O Mesmo**
Endereço: **Av: dos Imarés,162-Moema**
CEP **04085-000**
Cidade **SÃO PAULO**
Estado **SP**
CNPJ/MF: **02.835.293/0001-52**
INSC.EST./Municipal: **115.237.100.113**
Atividade: **Informática**

3-Auto de Infração/Reclamação
Número: 2719
Data: 24.02.2005
Orgão /Expedidor: COMDECON/ATIBAIA

4-Notificação
Fica notificada(o), nos termos da Lei 8078 de 11 de Setembro de 1990 , regulamentada pelo Decreto nº 2181 de 20 de março de 1997, para apresentar impugnações/contestação/recurso no prazo **de 10(Dez) dias,** contados do recebimento desta, das questões versadas nos documentos que seguem anexos.
[X] da Reclamação
[ ] do Auto de Infração
[ ] do Ato do Ofício
[ ] do Julgamento/Decisão

Se o notificado(a) não apresentar impugnação ao Auto de Infração ou a Contestação à Reclamação, os fatos reputar-se-ão verdadeiros.
Os prazos são preclusivos e a decisão é definitiva, quando não couber mais recursos.

5- Exigências: O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO ACARRETARÁ EM MULTA.
Reclamante: José Roberto Nogueira Gonçalves.

6-Local e Data de Emissão
Atibaia, 05 de Julho de 2005

7-Autenticação

Drª. Luciana C.A. Maciel
Presidente da Comdecon

NOTIFICAÇÃO : 5233

1-Notificante
Orgão
Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia-C O M D E C O N
Endereço:
R: Alfredo André,175-Vila Maria
CEP 12.940-130
Telefone (0xx11)4402-3004 – 4411-0757

2-IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome ou Razão Social
PETROSOL-INDUSTRIA COM.REP.PRODUTO QUIMICO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Nome Fantasia
O Mesmo
Endereço: **R: FLOR DE NOIVA,665-QUINTA DA BOA VISTA**
CEP **08597-630**
Cidade: **ITAQUAQUECETUBA**
Estado: **SP**
Telefone **4645-3121**
CNPJ/MF: 02.794.573/0002-40
INSC.EST./Municipal: ;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;
Atividade: FABRICANTE

3-Auto de Infração/Reclamação
Número: 5233
Data: 09.05.2005
Orgão /Expedidor: COMDECON/ATIBAIA

4-Notificação
Fica notificada(o), nos termos da Lei 8078 de 11 de Setembro de 1990 , regulamentada pelo Decreto nº 2181 de 20 de março de 1997, para apresentar impugnações/contestação/recurso no prazo **de 10(Dez) dias,** contados do recebimento desta, das questões versadas nos documentos que seguem anexos.
[X] da Reclamação
[ ] do Auto de Infração
[ ] do Ato do Ofício
[ ] do Julgamento/Decisão

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Ricardo dos Santos Antônio
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

Se o notificado(a) não apresentar impugnação ao Auto de Infração ou a Contestação à Reclamação, os fatos reputar-se-ão verdadeiros. Os prazos são preclusivos e a decisão é definitiva, quando não couber mais recursos.

5- Exigências : O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO ACARRETARÁ EM MULTA.
Reclamante: José Roberto Nogueira Gonçalves.

6-Local e Data de Emissão
Atibaia, 05 de Julho de 2005

7-Autenticação

Drª. Luciana C.A. Maciel
Presidente da Comdecon

NOTIFICAÇÃO : 5090

1-Notificante
Orgão
Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia-C O M D E C O N
Endereço:
R: Alfredo André,175-Vila Maria
CEP 12.940-130
Telefone (0xx11)4402-3004 – 4411-0757

2-IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome ou Razão Social: **Delta Lanches**
Nome Fantasia: **O Mesmo**
Endereço: **Al: Prof. Lucas Nogueira Garcêz,2080-Estância Lynce**
CEP **12.940-000**
Cidade: **Atibaia**
Estado: **SP**
Telefone: **4413-5857**

CNPJ/MF: ::::::::::::::::::::::::::::
INSC.EST./Municipal: ::::::::::::::::::::::::::::
Atividade: **Lanches**

3-Auto de Infração/Reclamação

Número Histórico (5090 NI)
Data 14.04.2005
Orgão /Expedidor COMDECON/ATIBAIA

4-Notificação
Fica notificada(o), nos termos da Lei 8078 de 11 de Setembro de 1990 , regulamentada pelo Decreto nº 2181 de 20 de março de 1997, para apresentar impugnações/contestação/ recurso no prazo **de 10(Dez) dias,** contados do recebimento desta, das questões versadas nos documentos que seguem anexos.
[X] da Reclamação
[ ] do Auto de Infração
[ ] do Ato do Ofício
[ ] do Julgamento/Decisão

Se o notificado(a) não apresentar impugnação ao Auto de Infração ou a Contestação à Reclamação, os fatos reputar-se-ão verdadeiros.

Os prazos são preclusivos e a decisão é definitiva, quando não couber mais recursos.

5- Exigências : O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO ACARRETARÁ EM MULTA.
Reclamante: ALEXANDRA DE OLIVEIRA

6-Local e Data de Emissão
Atibaia, 05 de Julho de 2005

7-Autenticação

Drª. Luciana C.A. Maciel
Presidente da Comdecon

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor-M.J.
COMDECON-Comissão Municipal de Defesa do Consumidor

Auto de Infração 0787

1-Identificação do Autuado
Nome ou Razão Social
N.S.A. Veículos
Nome Fantasia
O mesmo
Endereço
Av. Pref. Antonio J.T.G. Lopes, 1345
Jd. Cerejeiras 12940-000
Cidade Atibaia
Estado SP
Telefone (11) 4402-1097
CNPJ/MF. 806.422.928-68
Inscr.Estadual/Municipal Rg. 1.886.531
Atividade Agência de Automóveis

2-Responsável
o mesmo
Nome

3-Cominação legal/irregularidade
Cominação legal
Às 09:00 horas do dia 28 do mês abril do ano de 2005, no exercicio da fiscalização de que trata a Lei n° 8078 de 11 de Setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto n° 2181 de 20 de Março de 1997, verifiquei que o(a) autuado(a) infringiu o(s) artigo 55,§ 4° da Lei Federal n° 8078/90 c/c. o artigo 33,§ 2° do Decreto Federal n° 2181/97 e artigo 5° do Decreto Municipal n° 3483/97, pela constatação da(s) irregularidade(s) abaixo.
Comdecon Proc. 08.339/05 de 01.04.2005(Adalberto Aparecido Telles Pinheiro)

IRREGULARIDADES:
Deixou de atender a notificação nº 4973 de 30.03.2005, referente ao Registro de Reclamação n.º 2795 da mesma data. Multa: 500 UVRMs(Quinhentas Unidades de Valores de Referência Municipal), equivalentes nesta data a R$ 826,60(Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta Centavos), sendo o valor da unidade da UVRM=R$ 1,6532 nesta data.

4-Impugnação
A impugnação escrita deverá ser apresentada no prazo de 10(dez) dias, contados da data do recebimento deste(s) auto(s) à Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia-COMDECON, localizada na rua Alfredo André, n.º 175 Vila Maria Atibaia-SP Cep. 12940-130. Se o(s) presente(s) auto(s) não for(em) impugnado(s), os fatos reputar-se-ão verdadeiros.

5-Local e data da Emissão:Atibaia,28 de Abril de 2005.

6-Autenticação

Luciana C.A Maciel
Presidente da Comdecon

Prefeitura da Estância de Atibaia
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor-M.J.
COMDECON-Comissão Municipal de Defesa do Consumidor
Estado de São Paulo

Atibaia, 05 de Julho de 2005

NOTIFICAÇÃO

Reclamante: Oscar Aparecido do Prado
Empresa Reclamada: World Kar
Processo Comdecon nº 8109/2005 de 30.03.2005

Prezado(a) Senhor(a)

Notificamos Vossa Senhoria para comparecer na Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia-COMDECON/ ATIBAIA, na R. Alfredo Andre,175-Vila Maria-(Ao Lado do Corpo de Bombeiros) de 2ª a 6ª feira das 09:00 às 16:00 horas, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa supra citada.
O não comparecimento no prazo de 10(dez) dias , contados da data de publicação desta notificação ,acarretará no arquivo do processo.
Atenciosamente,

Drª Luciana C. A.Maciel
Presidente da Comdecon

Poder Executivo

Prefeitura da Estância de Atibaia
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor-M.J.
COMDECON-Comissão Municipal de Defesa do Consumidor
Estado de São Paulo

Atibaia, 05 de Julho de 2005

NOTIFICAÇÃO

Reclamante: Luciano Fazzio Peçanha
Empresa Reclamada: Saae- Saneamento Ambiental de Atibaia
Processo Comdecon nº 17.587/04 de 20.08.2004

Prezado(a) Senhor(a)

Notificamos Vossa Senhoria para comparecer na Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia-COMDECON/ ATIBAIA, na R. Alfredo Andre,175-Vila Maria-(Ao Lado do Corpo de Bombeiros) de 2ª a 6ª feira das 09:00 às 16:00 horas, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa supra citada.
O não comparecimento no prazo de 10(dez) dias , contados da data de publicação desta notificação ,acarretará no arquivo do processo.
Atenciosamente,

Dr.ª Luciana C. A.Maciel
Presidente da Comdecon

Prefeitura da Estância de Atibaia
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor-M.J.
COMDECON-Comissão Municipal de Defesa do Consumidor
Estado de São Paulo

Atibaia, 05 de Julho de 2005

NOTIFICAÇÃO

Reclamante: Jaqueline Maia do Nascimento
Empresa Reclamada: Assistência Médica Universidade São Francisco-USFMED
Processo Comdecon nº 8.605/2005 de 05.04.2005

Prezado(a) Senhor(a)

Notificamos Vossa Senhoria para comparecer na Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia-COMDECON/ ATIBAIA, na R. Alfredo Andre,175-Vila Maria-(Ao Lado do Corpo de Bombeiros) de 2ª a 6ª feira das 09:00 às 16:00 horas, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa supra citada.
O não comparecimento no prazo de 10(dez) dias , contados da data de publicação desta notificação ,acarretará no arquivo do processo.
Atenciosamente,

Dr.ª Luciana C. A.Maciel
Presidente da Comdecon

Prefeitura da Estância de Atibaia
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor-M.J.
COMDECON-Comissão Municipal de Defesa do Consumidor Estado de São Paulo

Atibaia, 05 de Julho de 2005

NOTIFICAÇÃO

Reclamante: Janete Fernandes F. Taverna
Empresa Reclamada: BCP S/A - Claro
Processo Comdecon nº 7340/2005 de 21.03.2005

Prezado(a) Senhor(a)

Notificamos Vossa Senhoria para comparecer na Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia-COMDECON/ ATIBAIA, na R. Alfredo Andre,175-Vila Maria-(Ao Lado do Corpo de Bombeiros) de 2ª a 6ª feira das 09:00 às 16:00 horas, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa supra citada.
O não comparecimento no prazo de 10(dez) dias , contados da data de publicação desta notificação, acarretará no arquivo do processo.
Atenciosamente,

Dr.ª Luciana C. A.Maciel
Presidente da Comdecon

PORTARIA N.º 130/2005 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR

A TÍTULO DE SUBSTITUIÇÃO, por motivo de gozo de férias do titular da pasta, no período de 04/07/2005 à 23/07/2005, **a Sra. LUCIMARA APARECIDA PINHEIRO**, portador da cédula de identidade RG N.º 282.382.434 e CPF N.º 251.406.508-94, contratado em regime de trabalho CLT, no emprego de Secretaria Administrativa, para ocupar em comissão, o cargo de **Diretor do Departamento Planejamento**, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo"***, aos 12 de julho de 2005.

- JOSÉ ROBERTO TRÍCOLI -
Prefeito Municipal

Proc nº 16.679/05

LEI Nº 3.483
De 05 de julho de 2005

Dispõe sobre a denominação de "Rua Paulo da Silva Pinto", localizada no Bairro Guaxinduva – Atibaia – São Paulo à antiga Rua 4. (De autoria do Vereador Takao Ono).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Atibaia, autorizado a proceder à denominação de "Rua Paulo da Silva Pinto", localizada no Bairro Guaxinduva – Atibaia – SP à antiga Rua 4, que começa na Rua João Evangelista Chamadoira e termina na Rua 2 do Jardim Kanimar, Bairro Guaxinduva.

Parágrafo Único – Da placa de nomenclatura deverá constar a seguinte inscrição: "Rua Paulo da Silva Pinto"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 05 de julho de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc nº 7. 030/89

LEI COMPLEMENTAR Nº 477
De 12 de julho de 2005

Dispõe sobre reestruturação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a criação da Secretaria de Agropecuária e Abastecimento, e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.—.-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Fica criada na estrutura organizacional da Prefeitura da Estância de Atibaia a Secretaria de Agropecuária e Abastecimento.

Art. 2º – Em decorrência do disposto no Art. 1º ficam extintos, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, o Departamento de Agricultura e respectivas Divisões e Setores.

Art. 3º – Ficam criados na Secretaria de Agropecuária e Abastecimento (Anexos I, II e III da Lei Complementar n° 417/04):
I- o Departamento Técnico;

Poder Executivo

II- o Departamento de Desenvolvimento de Agronegócios;

III- o Departamento de Abastecimento.

Parágrafo Único – A estrutura da Secretaria de Agropecuária e Abastecimento e dos Departamentos ora criados, bem como a nova estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico são as constantes dos Anexos desta Lei Complementar.

Art. 4º – Ficam criados e incluídos nos Anexos I, II, III, IV e VI da Lei Complementar n° 418/04:

I- os cargos/empregos permanentes:

a- Chefe do Setor de Agronegócios;
b- Chefe do Setor de Pecuária;
c- Chefe do Setor de Produção;
d- Chefe do Setor de Pesquisas e Projetos Especiais;
e- Chefe do Setor Técnico-Agrícola;
f- Técnico Pecuário;

II- os cargos de livre provimento em comissão:

a- Secretário de Agropecuária e Abastecimento;
b- Diretor do Departamento Técnico;
c- Gerente da Divisão Técnico-Agrícola e Pecuária;
d- Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Agronegócios;
e- Diretor do Departamento de Abastecimento;
f- Gerente da Divisão de Abastecimento.

Art. 5º – Ficam extintos:

I- os cargos/empregos permanentes:

a- Chefe do Setor Administrativo de Agricultura;

II – os cargos de livre provimento em comissão:

a- Diretor do Departamento de Agricultura.

b- Gerente da Divisão Técnico-Agricola.

Art. 6º – Fica o Chefe do Poder Executivo, a fim de atender a necessidade do serviço público, autorizado a remanejar o quadro de pessoal, para as novas estruturas previstas nesta Lei Complementar.

Art. 7º – Os ajustes na estrutura organizacional da Prefeitura que se fizerem necessários em razão da implementação desta Lei Complementar serão objeto de consolidação em um único documento.

Art. 8º – O Poder Executivo deverá propor à Câmara Municipal da Estância de Atibaia os devidos ajustes orçamentários e a criação das devidas rúbricas com a finalidade de adequar o orçamento com a estrutura administrativa estabelecida por esta Lei Complementar, respeitando a programação e a natureza da despesa.
Art. 9º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 12 de julho de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Marianne da Costa Antunes Leite -
SECRETÁRIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

- Pedro Ambrosio Netto -
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

-Célio Humberto Orlandelli-
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc nº 7. 030/89

LEI COMPLEMENTAR Nº 478
De 12 de julho de 2005

Dispõe sobre a reestruturação da Secretaria de Administração e a criação da Secretaria de Recursos Humanos e dá outras providências.-.-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Fica criada na estrutura organizacional da Prefeitura da Estância de Atibaia a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º – Em decorrência do disposto no Art. 1º ficam extintos, na Secretaria de Administração, o Departamento de Recursos Humanos e respectivas Divisões e Setores.

Art. 3º – Ficam criados na Secretaria de Recursos Humanos (Anexos I, II e III da Lei Complementar n° 417/04):

I- o Departamento Administrativo de Recursos Humanos;

II- o Departamento de Gestão de Recursos Humanos.

Parágrafo Único – A estrutura da Secretaria de Recursos Humanos e dos Departamentos ora criados, bem como a nova estrutura da Secretaria de Administração são as constantes dos Anexos desta Lei Complementar.

Art. 4º – Ficam criados e incluídos nos Anexos I, II, III, IV e VI da Lei Complementar n° 418/04:

I- os cargos/empregos permanentes:

a- Chefe do Setor de Atendimento ao Servidor;
b- Chefe do Setor de Avaliação de Desempenho;
c- Chefe do Setor de Capacitação;
d- Chefe do Setor de Controle de Pessoal;
e- Chefe do Setor de Saúde no Trabalho;
f- Chefe do Setor de Registros Funcionais;
g- Chefe do Setor de Relações Trabalhistas;
h- Chefe do Setor de Seleção e Acompanhamento;
i- Chefe do Setor de Segurança do Trabalho;

II- os cargos de livre provimento em comissão:

a- Secretário de Recursos Humanos;
b- Diretor do Departamento Administrativo de Recursos Humanos;
c- Gerente da Divisão de Folha de Pagamento;
d- Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos;
e- Gerente da Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho.

Art. 5º – Ficam extintos:

I- os cargos/empregos permanentes:

a- Chefe do Setor de Atendimento e Expediente ao Servidor;
b- Chefe do Setor de Cargos e Salários, Concursos e Relações Trabalhistas;
c- Chefe do Setor de Medicina e Segurança do Trabalho;
d- Chefe do Setor de Treinamento;

II – os cargos de livre provimento em comissão:

a- Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 6º – Fica o Chefe do Poder Executivo, a fim de atender a necessidade do serviço público, autorizado a remanejar o quadro de pessoal, para as novas estruturas previstas nesta Lei Complementar.

Art. 7º – Os ajustes na estrutura organizacional da Prefeitura que se fizerem necessários em razão da implementação desta Lei Complementar serão objeto de consolidação em um único documento.

Art. 8º – O Poder Executivo deverá propor à Câmara Municipal da Estância de Atibaia os devidos ajustes orçamentários e a criação das devidas rúbricas com a finalidade de adequar o orçamento com a estrutura administrativa estabelecida por esta Lei Complementar, respeitando a programação e a natureza da despesa.

Art. 9º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 12 de julho de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Marianne da Costa Antunes Leite -
SECRETÁRIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

- Pedro Ambrosio Netto -
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Poder Executivo

Proc n° 19. 506/02

LEI COMPLEMENTAR Nº 479
de 12 de julho de 2005

Altera a redação dos dispositivos da Lei Complementar n° 452 de 07 de janeiro de 2005, que autoriza o Poder Executivo a alienar por permuta a área A3 – 11.828,11 m² (onze mil, oitocentos e vinte e oito metros e onze centímetros quadrados), situada no Jardim Alvinópolis, Atibaia, nas condições que especifica.-.-.-.

Poder Executivo

Rodovia, em direção a São Paulo, atravessando um córrego, medindo 150,00m (cento e cinqüenta metros), até o marco 2; daí faz ângulo reto à esquerda e segue atravessando o mesmo córrego, confrontando com terras de Clovis Soares e SM , atual Atibaia Veículos e Acessórios SA, medindo 42,03m (quarenta e dois metros e três centímetros), até o marco 2A; situado no alinhamento da propriedade de Clovis Soares e SM , atual Ativesa Veículos e Acessórios SA, desse ponto deflete à esquerda e em curva percorre a distância de 24,58m (vinte e quatro metros e cinquenta e oito centímetros), confrontando com a Área "A2", remanescente da proprietária, até o marco 2B, desse ponto segue em curva percorrendo a distância de 68,68m (sessenta e oito metros e sessenta e oito centímetros), confrontando com a Área "A2", remanescente da proprietária, até o marco "2C", desse ponto segue em linha reta percorrendo a distância de 23,70 (vinte e três metros e setenta centímetros), até atingir o marco "2D", confrontando com a Área "A2", remanescente da proprietária, desse ponto segue em linha reta, percorrendo a distância de 45,34m (quarenta e cinco metros e trinta e quatro centímetros), confrontando com a Área "A2", remanescente da proprietária, até atingir o marco "2E", desse ponto deflete á esquerda confrontando com gleba de Clóvis Soares e SM, atual ATIVESA Atibaia Veículos e Acessórios SA, até atingir o marco "1", marco inicial, percorrendo a distância de 1,35m (um metro e trinta e cinco centímetros).

ÁREA "A1" destacada da matrícula 3744 - Ativesa – Atibaia Veículos e Acessórios S/A

***ÁREA:** 414,72 m² (quatrocentos e quatorze metros e setenta e dois centímetros quadrados).*

Um terreno com área de 414,72 m² (quatrocentos e quatorze metros e setenta e dois centímetros quadrados), situado no bairro do Alvinópolis, perímetro urbano, com as seguintes divisas e confrontações:
Inicia no marco "3A", situado no alinhamento da variante da Rodovia Fernão Dias, e percorre a distância de 14,33m (quatorze metros e trinta e três centímetros), confrontando com a gleba A de ATIVESA Atibaia Veículos e Acessórios SA, até atingir o marco "F", desse ponto deflete à esquerda, confrontando com a Área "A2", remanescente da proprietária, percorrendo em curva a distância de 14,08m (quatorze metros e oito centímetros), até atingir o marco "E", desse ponto segue confrontando com a Área "A2", remanescente da proprietária, percorrendo em curva a distância de 15,04m (quinze metros e quatro centímetros), até atingir o marco "D", desse ponto segue confrontando com a Área "A2", remanescente da proprietária, percorrendo em curva a distância de 33,68m (trinta e três metros e sessenta e oito centímetros), até atingir o marco "C", situado no alinhamento da variante da Rodovia Fernão Dias; desse ponto deflete à esquerda e segue no alinhamento da variante da Rodovia Fernão Dias, até atingir o marco "3A", marco inicial, percorrendo em curva a distância de 74,99m (setenta e quatro metros e noventa e nove centímetros).

ÁREA "A3" destacada da matrícula 3744 - Ativesa – Atibaia Veículos e Acessórios S/A

***ÁREA:** 4,20 m² (quatro metros e vinte centímetros quadrados).*

Um terreno com área de 4,20 m² (quatro metros e vinte centímetros quadrados), situado no bairro do Alvinópolis, perímetro urbano, com as seguintes divisas e confrontações:
Inicia no marco "2A", confrontando com a Gleba "A", da proprietária, de um lado com Clóvis Soares; atual Rua Durval de Souza, daí seguem na distância de 4,12 m (quatro metros e doze centímetros), até atingir o marco "A", daí deflete à esquerda confrontando com a Área "A2", remanescente da proprietária – Ativesa Atibaia Veículos e Acessórios SA, até atingir o marco "B", percorrendo a distância de 4,60m (quatro metros e sessenta centímetros), desse ponto deflete à esquerda, confrontando com a Gleba "A" de propriedade de Ativesa Atibaia Veículos e Acessórios SA, até atingir o marco "2A", marco inicial, percorrendo a distância de 2,04m (dois metros e quatro centímetros).

Art. 3º - A redação do artigo 3º da Lei Complementar 452/05 fica alterada para:

***Art. 3º -** .....*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

ÁREAS REMANESCENTES destacadas da matrícula n° 81026

ÁREA DESDOBRADA " A1"

Uma área de terras, denominada Área Remanescente A1, remanescente da Área A1, com 48.788,57m² (quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito metros quadrados e cinqüenta e sete centésimos de metro quadrado), localizada no Bairro Jardim Alvinópolis, perímetro urbano desta cidade e Comarca de Atibaia, compreendida nas seguintes divisas e confrontações: tem início no marco M1B, cravado na divisa de área de propriedade da Primeira Igreja Batista de Atibaia, e segue confrontando com o alinhamento da Rua Santo Rosa, numa distância de 318,217m (trezentos e dezoito metros e duzentos e dezessete milímetros) até encontrar o marco M3 localizado no alinhamento da Rua Santo Rosa; daí segue pelo alinhamento da referida rua, com uma distância de 39,00m (trinta e nove metros), até o marco M4; daí deflete à esquerda e segue em curva, ainda pelo alinhamento da referida rua, com desenvolvimento de 52,30m (cinquenta e dois metros e trinta centímetros), até o marco M5; ainda pelo alinhamento da referida rua segue, em curva, com desenvolvimento de 20,00m (vinte metros), até o marco M6; daí deflete à esquerda e segue em reta, ainda pelo alinhamento da referida rua, com distância de 54,80m (cinqüenta e quatro metros e oitenta centímetros) até o marco M6A; daí deflete à direita e segue em reta, confrontando com Área A2 - Propriedade da Prefeitura da Estância de Atibaia, numa distância de 50,00m (cinqüenta metros) até o marco M14B, daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua José Benedito Trofino – Nhô Prudêncio, com uma distância de 223,00m (duzentos e vinte e três metros) até o marco M15; daí segue pelo referido alinhamento numa distância de 24,00m (vinte e quatro metros), até encontrar o marco M16; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o alinhamento da Rua José Benedito Trofino – Nhô Prudêncio, numa distância de 29,20m (vinte e nove metros e vinte centímetros), até encontrar o marco M17; daí deflete à esquerda, ainda pelo referido alinhamento, numa distância de 17,00m (dezessete metros), até encontrar o marco M18; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a referida rua numa distância de 7,00m (sete metros), até encontrar o marco M19; daí deflete à direita e segue confrontando com o alinhamento da referida rua, numa distância de 19,96m (dezenove metros e noventa e seis centímetros), até encontrar o marco M19A, daí deflete à direita e segue confrontando com Área Desdobrada A2, numa distância de 49,73m (quarenta e nove metros e setenta e três centímetros), até encontrar o marco M19B; daí segue, em curva, confrontando com Área Desdobrada A2, num desenvolvimento de 36,74m (trinta e seis metros e setenta e quatro centímetros), até encontrar com o marco M19C; daí segue em reta confrontando com Área Desdobrada A2, numa distância de 98,58m (noventa e oito metros e cinqüenta e oito centímetros), até encontrar o marco M19D; daí deflete à direita e segue em curva, confrontando com Área Desdobrada A2, num desenvolvimento de 22,28m (vinte e dois metros e vinte e oito centímetros), até encontrar o marco M19E; daí deflete à direita e segue confrontando com Área dos Irmãos Fazzio - atual ATIVESA - Atibaia Veículos e Acessórios S.A., numa distância de 68,92m (sessenta e oito metros e noventa e dois centímetros), até encontrar o marco M3A; daí deflete à direita e segue confrontando com Área da Primeira Igreja Batista de Atibaia, numa distância de 61,283 (sessenta e um metros duzentos e oitenta e três milímetros), até encontrar o marco M1C; daí deflete à esquerda e segue confrontando com área da Primeira Igreja Batista de Atibaia, numa distância de 80,00m (oitenta metros), até encontrar o marco M1B; ponto onde teve início esta descrição.

ÁREA DESDOBRADA "A2" – Destinada ao prolongamento da Avenida Maria Alvim Soares

Uma área de terras, denominada Área Desdobrada A2 destacada da Área A1, com 2.180,28 m² (dois mil cento e oitenta metros quadrados e vinte e oito centésimos de metro quadrado), localizada no Bairro Jardim Alvinópolis, perímetro urbano desta cidade e Comarca de Atibaia, compreendida dentro das seguintes divisas e confrontações: tem início no marco M19A, localizado no alinhamento da Rua José Benedito Trofino – Nhô Prudêncio, seguindo em reta, confrontando com Área Remanescente A1, com distância de 49,73m (quarenta e nove metros e setenta e três centímetros), até o marco M19B; daí deflete levemente à esquerda e segue em curva, ainda confrontando com Área Remanescente A1 com desenvolvimento de 36,74m (trinta e seis metros e setenta e quatro centímetros), até o marco M19C; daí deflete levemente à esquerda e segue em reta, ainda confrontando com Área Remanescente A1 com distância de 98,58m (noventa e oito metros e cinqüenta e oito centímetros), até o marco M19D; daí segue em curva, ainda confrontando com Área Remanescente A1, com desenvolvimento de 22,28m (vinte e dois metros e vinte e oito centímetros), até o marco M19E; daí deflete à esquerda e segue em reta confrontando com área de propriedade dos Irmãos Fazzio - atual ATIVESA - Atibaia Veículos e Acessórios S.A., com distância de 19,26m (dezenove metros e vinte e seis centímetros) até o marco M20E; daí deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com Área Desdobrada A3, com distância de 8,36m (oito metros e trinta e seis centímetros), até o marco M20D; daí segue em reta, ainda confrontando com Área Desdobrada A3, com distância de 122,94m (cento e vinte e dois metros e noventa e quatro centímetros), até o marco M20C; daí segue em reta, ainda confrontando com Área Desdobrada A3, com distância de 7,25m (sete metros e vinte e cinco centímetros), até o marco M20B; daí segue em reta, ainda confrontando com Área Desdobrada A3, com distância de 9,30m (nove metros e trinta centímetros), até o marco M20A; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Avenida Maria Alvim Soares com distância de 18,04m (dezoito metros e quatro centímetros), até o marco M20; daí

Poder Executivo

deflete à direita e segue pelo alinhamento da referida avenida, com distância de 28,04m (vinte e oito metros e quatro centímetros), até encontrar o marco M19A, ponto onde teve início esta descrição.

ÁREA DESDOBRADA "A4"

Uma área de terras, denominada Área Desdobrada A4 destacada da Área A1, com 806,77 m² (oitocentos e seis metros quadrados e setenta e sete centésimos de metro quadrado), localizada no Bairro Jardim Alvinópolis, perímetro urbano desta cidade e Comarca de Atibaia, compreendida dentro das seguintes divisas e confrontações: começa no marco M21A, cravado na divisa da Área Desdobrada A3, desse ponto segue pelo alinhamento do DNER, percorrendo uma distância de 41,00m (quarenta e um metros), até o marco M22, desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Irmãos Fazzio - atual ATIVESA - Atibaia Veículos e Acessórios S.A., percorrendo uma distância de 45,00m (quarenta e cinco metros), até o marco M21E, desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a Área Desdobrada A3, percorrendo a distância de 12,56m (doze metros e cinqüenta e seis centímetros), até o marco M21D, desse ponto segue confrontando com Área Desdobrada A3, percorrendo uma distância de 14,47m (quatorze metros e quarenta e sete centímetros), até o marco M21C, desse ponto segue confrontando com a Área Desdobrada A3, percorrendo a distância de 5,68m (cinco metros e sessenta e oito centímetros), até o marco M21B, desse segue em curva confrontando com a Área Desdobrada A3, percorrendo a distância de 29,68m (vinte e nove metros e sessenta e oito centímetros), até o marco M21A, marco onde teve início esta descrição.

ATIVESA – ATIBAIA VEÍCULOS E ACESSÓRIOS S/A

ÁREA REMANESCENTE "A2" destacada da matrícula 3938

ÁREA: "A2" - 7.680,03 m² (sete mil, seiscentos e oitenta metros e três centímetros quadrados).

Um terreno, situado no lugar denominado "Alvinópolis", situado no perímetro urbano, desta cidade, distrito, município e comarca de Atibaia, com área superficial total de 7.680,03 m² (sete mil, seiscentos e oitenta metros e três centímetros quadrados), compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações: "Começa no marco "2E ", situado junto à Gleba de Clóvis Soares e SM, atual ATIVESA Atibaia Veículos e Acessórios SA, percorrendo a distância de 45,34m (quarenta e cinco metros e trinta e quatro centímetros), até o marco "2D"; confrontando com a Área destacada "A1", desse ponto segue percorrendo a distância de 23,70m (vinte e três metros e setenta centímetros), até o marco "2C", confrontando com a Área destacada "A1", desse ponto deflete à esquerda e em curva percorre a distância de 68,68m (sessenta e oito metros e sessenta e oito centímetros), até o marco "2B", confrontando com a Área destacada "A1", desse ponto segue em curva percorrendo a distância de 24,58m (vinte e quatro metros e cinqüenta e oito centímetros), até o marco "2A", situado no alinhamento da propriedade de Clovis Soares e SM, atual Ativesa Atibaia Veículos e Acessórios SA, daí deflete a esquerda e percorre a distância de 17,97m (dezessete metros e noventa e sete centímetros), até o marco "3", confrontando com Clovis Soares e sua mulher, desse ponto deflete à esquerda e percorre a distância de 150,00m (cento e cinqüenta metros), confrontando com Clovis Soares e SM, atual Ativesa Atibaia Veículos e Acessórios SA, até o marco "4", situado no alinhamento da Gleba de Clóvis Soares e SM, atual Ativesa Atibaia Veículos e Acessórios SA, desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com gleba de Clovis Soares e Sm, atual Ativesa Atibaia Veículos e Acessórios SA, até atingir o marco "2E", marco inicial, percorrendo a distância de 58,65m (cinqüenta e oito metros e sessenta e cinco centímetros).

ÁREA REMANESCENTE "A2" destacada da matrícula n° 3744

***ÁREA** – 1.822,08 m² (hum mil oitocentos e vinte dois metros e oito centímetros quadrados).*

Um terreno com área de 1.822,08 m² (hum mil oitocentos e vinte dois metros e oito centímetros quadrados), situado no Bairro do Alvinópolis, perímetro urbano, com as seguintes divisas e confrontações:
Inicia no marco "3", situado no alinhamento da Avenida Professor Carlos Alberto de Carvalho Pinto, desse ponto percorre em curva a distância de 14,51m (quatorze metros e cinquenta e um centímetros), até atingir o marco "C", desse ponto deflete à esquerda e confronta com a área destacada "A1", percorrendo em curva a distância de 33,68m (trinta e três metros e sessenta e oito centímetros), até atingir o marco "D", desse ponto segue confrontando com a área destacada "A1", percorrendo em curva a distância 15,04m (quinze metros e quatro centímetros), até atingir o marco "E", desse ponto segue confrontando com a área destacada "A1", até atingir o marco "F", percorrendo em curva a distância de 14,08m (quatorze metros e oito centímetros); desse ponto deflete à esquerda e segue no alinhamento da gleba "A" de propriedade de Ativesa Atibaia Veículos e Acessórios SA, percorrendo a distância de 63,63 m (sessenta três metros e sessenta e três centímetros), até atingir o marco "B"; desse ponto deflete à esquerda, percorrendo a distância de 4,60m (quatro metros e sessenta centímetros), confrontando com a área destacada "A3", até atingir o marco "A", desse ponto, percorre a distância de 38,88m (trinta oito metros e oitenta e oito centímetros), até atingir o marco "3", no alinhamento de Clovis Soares, atual Rua Durval de Souza, marco inicial.

ÁREA REMANESCENTE "A4" destacada da matrícula 3912

***ÁREA:** 22.551,35 m² (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e hum metros e trinta e cinco centímetros quadrados).*

Um terreno com uma área de 22.551,35 m² (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e um metros e trinta e cinco centímetros quadrados), situado no Bairro do Alvinópolis, município e comarca de Atibaia com as seguintes divisas e confrontações: Inicia no marco "A", cravado no alinhamento da Área Destacada "A1" e segue confrontando com Clovis Soares e sua mulher, atual Prefeitura da Estância de Atibaia, percorrendo a distância de 61,00 m (sessenta e um metros), até o marco "2", desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com Clovis Soares e sua mulher, percorrendo a distância de 42,13 m (quarenta e dois metros e treze centímetros), até o marco B; daí deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a Área Destacada "A2", percorrendo a distância de 35,87 m (trinta e cinco metros e oitenta e sete centímetros), até o marco C, desse ponto segue em linha reta, confrontando com a Área Destacada "A2", percorrendo a distância de 287,82 m (duzentos e oitenta e sete metros e oitenta e dois centímetros), até o marco D, desse ponto segue em curva, ainda confrontando com a Área Destacada "A2", percorrendo a distância de 42,91 m (quarenta e dois metros e sessenta e noventa e hum centímetros), até o marco E, desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com Clovis Soares e sua mulher, atual ATIVESA - Atibaia Veículos e Acessórios SA, percorrendo uma distância de 63,63 m (sessenta e três metros e sessenta e três centímetros), até o marco "F", desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com a Área Destacada "A3", percorrendo uma distância de 22,25 m (vinte e dois metros e vinte e cinco centímetros), até o marco G, desse ponto segue confrontando com a Área Destacada "A3", percorrendo uma distância de 17,77 m (dezessete metros e setenta e sete centímetros), até o marco H, desse ponto segue confrontando com a Área Destacada "A3", percorrendo uma distância de 71,54 m (setenta e um metros e cinqüenta e quatro centímetros), até o marco I, desse ponto segue confrontando com a Área Destacada "A3", percorrendo uma distância de 19,17 m (dezenove metros e dezessete centímetros), até o marco J, desse ponto segue ainda confrontando com a Área Destacada "A3", percorrendo uma distância de 50,83 m (cinqüenta metros e oitenta e três centímetros), até o marco "K", desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com a gleba B de Irmãos Fazzio Ltda, atual Ativesa Atibaia Veículos e Acessórios SA, percorrendo uma distância de 58,65 m (cinqüenta e oito metros e sessenta e cinco centímetros), até o marco "6", desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a gleba B de Irmãos Fazzio Ltda, atual Ativesa Atibaia Veículos e Acessórios SA, percorrendo uma distância de 150,00 m (cento e cinqüenta metros), até o marco "7", desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a gleba B de Irmãos Fazzio Ltda, atual Ativesa Atibaia Veículos e Acessórios SA, percorrendo uma distância de 17,97 m (dezessete metros e noventa e sete centímetros), até o marco "L", desse ponto deflete à esquerda e segue em curva confrontando com a Área Destacada "A1", até o marco "A", marco de início, percorrendo uma distância de 91,34 m (noventa e um metros e trinta e quatro centímetros).

Art. 4º - Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar 452/05.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 12 de julho de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Marianne da Costa Antunes Leite -
SECRETÁRIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Poder Executivo

Proc n° 2.526/05 - Vol II

D E C R E T O N° 4. 737
De 13 de julho de 2005

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 207.000,00 (Duzentos e sete mil reais).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela lei nº 3.448 de 30 de Dezembro de 2004, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 207.000,00 (Duzentos e sete mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Gabinete do Prefeito e Dependências
04.122.0107.2002 Manutenção da Unidade
24-3390.36.0100.01.00.....R$5.000,00
25-3390.39.0100.01.00.....R$5.000,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Secretaria e Dependências
04.123.0205.2002 Manutenção da Unidade
56-3390.36.0200.01.00.....R$5.000,00
57-3390.39.0200.01.00.....R$10.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria e Depêndencias
04.122.0308.2002 Manutenção da Unidade
75-3390.39.0300.01.00.....R$21.300,00

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA
Secretaria e Depêndencias
02.061.0407.1002 Equipamento e Material Permanente
87-4490.52.0400.01.00.....R$4.500,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Divisão de Ensino Fundamental/EJA
12.361.0528.1040 Ronda Escolar
124-4490.52.0500.02.00.....R$6.200,00

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Secretaria e Dependências
15.452.0712.2002 Manutenção da Unidade
235-3390.30.0700.01.00.....R$150.000,00

Art. 2º- O valor de R$ 170.700,00 (Cento e setenta mil e setecentos reais) do presente crédito será coberto com as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Gabinete do Prefeito e Dependências
04.122.0107.2002 Manutenção da Unidade
23-3390.30.0100.01.00.....R$10.000,00

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Fundo de Invest. De Obras Melhoria e Infra-Estrutura
15.451.0111.1006 Pavimentação Vias Públicas e Recapeamento
48-4490.51.0100.05.00.....R$150.000,00

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA
Secretaria e Dependências
02.061.0406.2006 Sentenças Judic. Reclam. Trabalhista
85-3190.91.0400.01.00.....R$4.500,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Divisão de Ensino Fundamental/EJA
12.361.0529.1041 Sala de Aula EJA
125-4490.51.0500.02.00.....R$6.200,00

Art. 3º – O valor de R$ 36.300,00 (Trinta e seis mil e trezentos reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação através da rubrica de receita nº. **1722.01.01**-Cota parte do Imposto sobre a Circulação de mercadorias e serviços - ICMS..

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 13 de julho de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Pedro Ambrosio Netto -
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

- Marianne da Costa Antunes Leite -
SECRETÁRIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

- Ricardo dos Santos Antonio -
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Narciso Morales Sespedes -
SECRETÁRIO DE INFRA – ESTRUTURA

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc nº 17. 655/05

D E C R E T O Nº 4. 738
de 13 de julho de 2005

Outorga autorização de uso a título precário da área de 14.388,00m2 que especifica, situada no Bairro da Usina, neste Município, à Associação dos Moradores do Bairro da Usina -.-.-.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

considerando que ao Poder Executivo Municipal, cumpre fomentar projetos de interesse público que tenham por finalidade reverter benefícios à comunidade**;**

considerando que a autorização de uso é sempre outorgada em caráter precaríssimo, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo do Poder Executivo,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica destinada à Associação dos Moradores do Bairro da Usina, para a implantação de equipamentos comunitários, uma área de 14.388,00m2, no Bairro da Usina, contendo as seguintes divisas e confrontações:

"Começa no marco 1, marco cravado na intersecção da área remanescente da Prefeitura da Estância de Atibaia e Estrada Municipal; daí, segue em ângulo com a distância de 72,00 metros confrontando com área remanescente da Prefeitura da Estância de Atibaia até o marco 2; daí; deflete à esquerda e segue com o rumo de 25º00'SW e distância de 208,00 metros confrontando com remanescente da Prefeitura da Estância de Atibaia até o marco 3; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo de 78º34'SW e distância de 94,00 metros confrontando com Emil Tenzer até o marco 4; daí, deflete à esquerda e segue pelo valo e rumo de 30º36'SW e distância de 105,00 metros confrontando com Emil Tenzer até o marco 5, marco cravado no alinhamento da Estrada Municipal; daí, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Estrada Municipal sentido bairro com a distância de 54,00 metros até o marco 1, marco de partida, encerrando assim a área de 14.388,00m2".

Art. 2º - A presente autorização é pessoal, intransferível, a título precário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério exclusivo do Poder Executivo, sem que o autorizatária tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza.

Art. 3º - Na eventualidade de execução de obras, na área descrita no Art. 1º, o projeto competente será submetido à Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, para aprovação.

Art. 4º - Todas as benfeitorias eventualmente realizadas na área de que trata este edito, integrarão definitivamente o patrimônio municipal.

Art. 5º - Pelas melhorias autorizadas, ou por equipamentos instalados, ficará responsável a comunidade, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

Art. 6º - Revogada a presente autorização, o autorizatária obriga-se a restituir a área municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de sujeitar-se à competente ação judicial.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 13 de julho de 2005.

Poder Executivo

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc nº 17. 655/05

D E C R E T O Nº 4. 739
de 13 de julho de 2005

REVOGA, em todos os seus termos, o Decreto nº 3. 587, de 02 de outubro de 1998, que outorga autorização de uso a título precário de área de 14.388,00m2 que especifica, situada no Bairro da Usina, neste Município, destinada a campo de futebol e vestiários existentes, ao USINA FUTEBOL CLUBE.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista razões de interesse público
DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 3. 587, de 02 de outubro de 1998, que outorga autorização de uso a título precário de área de 14. 388,00m2 que especifica, situada no Bairro da Usina, neste Município destinada a campo de futebol e vestiários existentes, ao USINA FUTEBOL CLUBE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 13 de julho de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Retificação

Na Portaria nº 2.435-GP de 30 de junho de 2005

Onde se lê:
Constitui pela Portaria nº 2.427-GP de 19 de maio de 2005

Leia–se:
Constituída pela Portaria nº 2.432-GP de 21 de junho de 2005

PROCESSOS EM ANÁLISE PELA COMISSÃO ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EPIVIZ

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

ASSUNTO: CERTIDÃO DE USO E DIRETRIZES DO SOLO

1. Processo: 9.178/05
Nome/Razão Social: ACAN Administração e Participação Ltda
Endereço: Rua João Pires, 207 – Centro
Atividade: Instalação de templo religioso
Situação: Em análise

2. Processo: 23.607/04
Nome/Razão Social: Paulo Airton Rodrigues
Endereço: Rua Manoel Gomes La Torre, s/n – Lote 2 – Jardim Colonial - Caetetuba
Atividade: Instalação de uma estação de rádio base de telefonia celular
Situação: Em análise

3. Processo: 3.121/05
Nome/Razão Social: Brasilsat Ltda
Endereço: Rua Manoel Gomes La Torre, s/n, Lote 2 – Jardim Colonial - Caetetuba
Atividade: : Instalação de uma estação de rádio base de telefonia celular
Situação: Em análise

4. Processo: 12.750/05
Nome/Razão Social: Mário Pinheiro Leite
Endereço: Avenida Jerônimo de Camargo, sub-lote 6 - Gleba B
Atividade: : Instalação de oficina mecânica e tornearia
Situação: Em análise

5. Processo: 14.240/05
Nome/Razão Social: Oseias Augusto S Padro
Endereço: Estrada Velha de Atibaia - Bairro do Rosário
Atividade: Fábrica de Conexões de Latão
Situação: Em análise

6. Processo: 15.917/05
Nome/Razão Social: Renata Konishi Silveira
Endereço: Rua dona Veridiana, 158 - Centro
Atividade: Pousada
Situação: Aprovado

7. Processo 13.187/05
Nome/Razão Social: MCR Produtos de Laticínios Ltda EPP
Endereço: Estrada dos Pires, 461 – Nova Atibaia
Atividade: Indústria e Comércio de Laticínios em geral
Situação: Em análise

ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO
1. Processo 15.280/05
Nome: Vitor Augusto da Cruz
Endereço: Alameda Lucas Nogueira Garces, Lt 07/ 08/09/10, Qd I – Vila Junqueira
Atividade: Construção de 10 salões comerciais e 02 residências.
Situação: Aprovado

2. Processo 11866/05
Nome: Congregação Cristã no Brasil
Endereço: Rua João Evangelista Chamadoira Lotes 8 e 9 – Quadra C – Jardim Kanimar – Guaxinduva.
Atividade: Construção de um templo religioso.
Situação: **Solicitada a apresentação de estudo de impacto.**

ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO DE DESDOBRO
1. Processo 3424/02
Nome: Luigi Leoni
Endereço: Rodovia Fernão Dias – Recreio Estoril
Situação: Em análise.

2. Processo 9142/05
Nome: Marcelo Eduardo Cintra
Endereço: Gleba 3A, Leito da antiga Estrada de ferro Bragantina São Paulo Railway e
Estrada Municipal que vai à Rod. Fernão Dias – Bairro Mato Dentro
Situação: Solicitada a apresentação de relatórios para análise.

3. Processo 9145/05
Nome: Patrícia Maria Cintra
Endereço: Gleba 3C, Estrada Municipal que vai à Rod. Fernão Dias, altura km 34 – Bairro Mato Dentro
Situação: Solicitada a apresentação de relatórios para análise.

4. Processo 9143/05
Nome: Talita Guelpa Alvim
Endereço: Gleba 3B, Estrada Municipal que vai à Rod. Fernão Dias, altura km 34 – Bairro Mato Dentro.
Situação: Solicitada a apresentação de relatórios para análise.

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ASSUNTO: INSCRIÇÃO INICIAL COM ALTERAÇÃO DE SÓCIO
1. Processo: 8.904/04
Nome/Razão Social: MV9 Danceteria Ltda ME
Endereço: Avenida Dr.Joviano Alvim, nº 1.322 - Atibaia Jardim
Atividade: Danceteria com bar, lanchonete, restaurante e choperia.
Situação: Solicitada apresentação de estudo de impacto ambiental.

ASSUNTO: INSCRIÇÃO INICIAL
1. Processo: 8.904/04
Nome/Razão Social: MV9 Danceteria Ltda ME
Endereço: Avenida Dr.Joviano Alvim, nº 1.322 - Atibaia Jardim
Atividade: Danceteria com bar, lanchonete, restaurante e choperia.
Situação: Solicitada apresentação de estudo de impacto ambiental

2. Processo: 14.826/05
Nome/Razão Social: Indústria Mecânica Ruiz Ltda
Endereço: Avenida do Sacramento, 200 – Bairro do Rosário
Atividade: Indústria, comércio e manutenção de máquinas e equipamentos
Situação: Em análise

COMISSÃO EPIVIZ
Márcia Cavazana Nogueira
Assessora de Gestão e Controle
07/07/05

Poder Legislativo

Presidente TAKAO ONO - 1° Vice-Presidente PAULO SERGIO TRICOLLI PATARA - 2° Vice-Presidente EDSON ANTONIO GONÇALVES - 1° Secretário ISMAEL ANTONIO FERNANDES
2° Secretário REGINALDO BINATTI DE AGUIAR - Câmara Municipal de Atibaia - Av. Nove de Julho, 265 -Centro - FONE 4414-2400 - CEP 12.940-580

http://www.camaraatibaia.sp.gov.br

PROCESSOS EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

I – Projeto de Lei n° 016/05, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Desafeta a área ocupada pelo Aeródromo Municipal Dr. Olavo Amorim Silveira, passando-a da categoria de bem de uso especial do Município para a categoria de bem público dominial do Município. A Comissão de Justiça exarou parecer favorável, a Comissão de Planejamento exarou parecer favorável e a Comissão de Finanças também exarou parecer favorável, o Vereador Oswaldo Mendes Sobrinho, membro da Comissão de Planejamento encaminhou ofício em 01 de abril solicitando informações, e em 11 de abril foram protocolados 02 ofícios nesta Casa 01 do Ministério da Defesa e outro da Associação dos Proprietários de Hangares e Usuários do Aeroporto de Atibaia, ofícios estes que foram lidos em plenário e anexados ao Projeto, considerando esses novos elementos o Líder do Sr. Prefeito Vereador José Bernardo Denig retirou o Regime de Urgência do Projeto para novas discussões. Aprovado requerimento do Ver. Oswaldo solicitando informações do Sr. Prefeito e também do DAC bem como suspendem o prazo do projeto até juntada das informações; Audiência Pública marcada para o dia 16 de junho, às 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal. O Vereador Paulo Sérgio Tricolli Patara apresentou Emenda n° 004/05 ao Projeto. Foi redistribuído as Comissões.

II – Projeto de Lei n° 027/05 – de autoria do Vereador Josué Luiz de Oliveira, Dispõe sobre a terceirização da Festa do Pêssego. Encontra-se na Diretoria Jurídica para parecer.

III – Projeto de Lei n° 033/05 – de autoria dos Vereadores Paulo Sergio Tricolli Patara, Reginaldo Binatti de Aguiar e Edson Antonio Gonçalves, Regula a destinação de baterias de telefones celulares, baterias automotivas e pilhas usadas no Município da Estância de Atibaia e dá outras providências. As Comissões de Justiça, Saúde e Finanças já exararam parecer. O Vereador Reginaldo Binatti apresentou Emenda Aditiva n° 006/05. Encontra-se na Comissão de Justiça.

IV – Projeto de Lei n° 035/05, de autoria do Vereador Josué Luiz de Oliveira, Autoriza o Poder Executivo Municipal, a criar o FICA – Feira Industrial e Comercial de Atibaia e dá outras providências. Encontra-se na Diretoria Jurídica para parecer.

V - Projeto de Lei n° 037/05 – de autoria do Vereador Josué Luiz de Oliveira, Dispõe sobre a criação do "dia do resgate dos rios de Atibaia", e dá outras providências. Encontra-se na Diretoria Jurídica para parecer.

VI - Projeto de Lei n° 038/05, de autoria do Vereador Josué Luiz de Oliveira, Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a regulamentar serviços de entrega feitos por motociclistas (moto-entrega) e dá outras providências. Encontra-se na Diretoria Jurídica para parecer.

VII - Projeto de Lei n° 048/05 – de autoria do Vereador Edson Antonio Gonçalves, Dispõe sobre alteração da Lei n° 2966 de 15 de junho de 1999. À Comissão de Justiça.

VIII - Projeto de Lei n° 049/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Autoriza o fechamento normalizado de loteamentos, vilas e ruas sem saída situadas em áreas predominantemente residencias, estabelecendo o acesso controlado a essas áreas, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Obras, Planejamento e Finanças.

IX - Projeto de Lei n° 050/05 – de autoria do Vereador Josué Luiz de Oliveira, Dispõe sobre denominação de Praça. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

X - Projeto de Lei Complementar nº 018/05, de autoria do Senhor Prefeito, que dispõe sobre a criação de área urbanizável, com destinação específica, ao longo da Rodovia D. Pedro I, SP-65, neste Município; Reaberto o prazo das Comissões. Audiência pública realizada para dia 15 de junho, às 17:30 horas, no Plenário desta Câmara Municipal.

XI – Projeto de Lei Complementar n° 023/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Dispõe sobre dação em pagamento para quitação de débitos inscritos na dívida ativa e dá outras providências. O Vereador Edson Antonio Gonçalves apresentou Emenda Aditiva n° 02/05, que já foi votada pelo Plenário por ocasião da Leitura dos Pareceres ocorrida em 13.06.05. Na Sessão de 20.06.05 o Vereador Oswaldo Mendes apresentou Emenda modificativa n° 009/05 – Às Comissões de Justiça e Finanças.

XII – Diversos n° 016/05 – de autoria do Vereador Takao Ono, Estudos para viabilizar a impressão do trabalho anexo, como contribuição aos estudantes de Ensino Fundamental Municipal. A Comissão de Justiça, encaminhou consulta ao NDJ.

XIII - Diversos n° 021/05 de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, decisão da Segunda Câmara referente ao Processo TC n° 000110/007/01. Encontra-se na Comissão de Finanças

XIV - Diversos n° 022/05 – de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, decisão da Segunda Câmara referente ao processo TC n° 000207/007/01. Encontra-se na Comissão de Finanças.

XV - Diversos n° 023/05 – de autoria do Conselho Municipal do Idoso, ref. A publicação de livro. Solicitado consulta pela Comissão de Justiça.

XVI - Diversos n° 031/05 – de autoria da Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Reivindicação da Reposição de Perdas Salariais. Encontra-se na Comissão de Justiça até 05.08.05

XVII - Diversos n° 032/05 – de autoria do Presidente da Câmara Municipal de Caçapava, Encaminha Requerimento. Encontra-se na Comissão de Justiça até 05.08.05

Atibaia, 11 de Julho de 2005.
Divisão Legislativa